



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que este  
DECRETO foi publicado no D.O.E.

Nesta Data, 24/02/1976

Vera Lúcia Sa  
Gerência Executiva de Registro de Atos  
e Legislação da Casa Civil do Governador

Decreto n. 6.817 de 20 de fevereiro de 1976

Delega competência adminis-  
trativa ao Comandante Geral da Po-  
lícia Militar do Estado e dá ou-  
tras providências.

**O Governador do Estado da Paraíba**, no uso  
das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso XXVI, Parágrafo  
Único da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Comandante Geral da Polícia Militar do  
Estado autorizado a conceder as licenças previstas nos incisos I e III do  
Art. 80 da Lei nº 3.651, de 8 de fevereiro de 1971, por período superior a  
três (3) e até o limite de vinte e quatro (24) meses, bem como licença-prê-  
mio, nos termos da legislação específica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa,  
20 de fevereiro de 1976; 88º da Proclamação da República.

Cel. PM Adolpho Fernandes Lyra Maia  
Secretário da Segurança Pública em exerc